

LEI Nº 1267

SÚMULA: Altera dispositivos do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2006, e dá outras providências:

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal “**ACRESCENTAR**” no **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, no Anexo I, a seguinte Meta/Produto para o **exercício de 2006**:

Funcional Programática	Valor (R\$)	
Órgão 12		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Unidade 001		Divisão de Florestas
Função 018		Gestão Ambiental
Programa 0033		Proteção ao Meio Ambiente
Projeto 1045		Aquisição de veículo automotor 22.000,00
Meta 0009		Aquisição de veículo com Recurso do ICMS Ecológico
Unidade Veículo		
Quantidade 01		

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal